

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ALÍCIA SUCHENNE PEREIRA NÓBREGA
MATHEUS TAVARES DA SILVA

**O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): UM ESTUDO SOBRE O PERFIL
DESTE EMPREENDEDOR NO MERCADO ALAGOANO PERÍODO DE 2009 A
2020.**

MACEIÓ
2021

ALÍCIA SUCHENNE PEREIRA NÓBREGA
MATHEUS TAVARES DA SILVA

O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): UM ESTUDO SOBRE O PERFIL DESTE EMPREENDEDOR NO MERCADO ALAGOANO NO PERÍODO DE 2009 A 2020.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas como um dos requisitos para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof^ª Msc Marcia Adriana Magalhães Omena

MACEIÓ

2021

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecário Responsável: Valter dos Santos Andrade – CRB-4 - 1251

N754m Nóbrega, Alícia Suchenne Pereira.

O Microempreendedor individual (MEI): um estudo sobre o perfil deste empreendedor no mercado alagoano no período de 2009 a 2020 / Alícia Suchenne Pereira Nóbrega, Matheus Tavares da Silva. – 2021.

45 f.

Orientadora: Marcia Adriana Magalhães Omena.

Monografia (Trabalho de conclusão de curso em Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Maceió, 2021.

Bibliografia: f. 43-45.

1. Empreendedorismo. 2. Empreendedor individual - Alagoas. 3. Trabalho informal - Alagoas. I. Silva, Matheus Tavares da. II. Título.

CDU: 657:658.017.32

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos aqueles que contribuíram diretamente ou indiretamente para o desenvolvimento do mesmo, a minha família e amigos que me apoiaram durante toda graduação, em especial a Deus por sempre se fazer presente em todos os momentos da minha vida, ao meu companheiro de pesquisa, ao prof. Kleber Guedes e ao prof. Valdemir da Silva por sempre me incentivarem a buscar o melhor de mim para que assim pudesse exercer de forma digna a profissão contábil e pôr fim a minha orientadora por toda ajuda e dedicação.

(Alicia Suchenne Pereira Nóbrega)

Dedico este trabalho em primeiro lugar a Deus, que meu deu saúde e forças para superar todos os momentos difíceis enfrentados ao longo da minha graduação, a minha mãe e meus irmãos por me incentivarem a ser uma pessoa melhor e não desistir dos meus sonhos, a minha esposa pela compreensão e apoio em todos os fins de semana dedicados aos estudos, aos meus grandes amigos da faculdade, que permitiram que essa caminhada fosse mais alegre e também aos professores Altair Alves, Valdemir da Silva e Kleber Guedes por sempre me incentivarem a buscar o melhor de mim para que assim pudesse exercer de forma digna a profissão contábil, a minha companheira de pesquisa e pôr fim a minha orientadora por toda ajuda e dedicação.

(Matheus Tavares da Silva)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradecemos a Deus por nos ter dado força e paciência para poder terminar esse imenso trabalho.

Agradecemos aos nossos familiares, pais, mães e irmãos, que nos deram todo apoio e atenção durante todos esses anos.

A nossa sincera gratidão ao Prof^ª Msc Marcia Adriana Magalhães Omena, orientadora neste imenso trabalho, pelas suas sugestões e correções, assim como pela dedicação e colaboração nos trabalhos de revisão e acompanhamento deste trabalho.

Agradecemos a Universidade Federal de Alagoas por todo apoio material e de infra-estrutura nos fornecido, bem como a atenção e compreensão dos que fazem a coordenação, muito obrigado.

Por fim, a todos aqueles que contribuíram direta e indiretamente para a realização deste trabalho, o MUITO OBRIGADO.

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo descrever o perfil do Microempreendedor Individual (MEI) registrado no estado de Alagoas, no período de 2009 a 2020, por meio da análise de dados disponibilizados no Portal do Empreendedor, portal gov.br e pesquisa data SEBRAE, utilizando métodos quali-quantitativos e de caráter explicativo, pois se preocupa em identificar os fatores que determinam que contribuem para ocorrência de fenômenos, após a análise de dados econômicos e sociais por meio de gráfico e tabelas o resultado obtido é de que o MEI é um enquadramento de porte que possui um grande potencial de arrecadação no estado de Alagoas, apresenta aumento no número de registros e atuação em diversos setores com predominância no comércio e na prestação de serviços, assim como apresenta uma oportunidade para aqueles empreendedores que buscam progresso social, por meio da seguridade para si e seus familiares, caracterizando este empresário como alguém que reconhece suas limitações mas que também busca se capacitar para atender ao mercado.

Palavra chaves: Benefícios. Microempreendedor Individual (MEI). Trabalho Informal. Alagoas

ABSTRACT

This course conclusion work aims to describe the profile of the Individual Microentrepreneur (MEI) registered in the state of Alagoas, from 2009 to 2020, through the analysis of data available on the entrepreneur Portal, gov.br portal and data survey SEBRAE, using quali-quantitative and explanatory methods, as it concerned with identifying the factors that determine or contribute to the occurrence of phenomena, after analyzing economic and social data through graphs and tables, the result obtained is that MEI is a large-scale framework that has great revenue potential in the state of Alagoas, has had an increase in the number of registrations and operates in various sectors with a predominance in commerce and service provision, as well as presenting an opportunity for those entrepreneurs who seek social progress, through security for themselves and their families, characterizing this entrepreneur as someone who recognizes his limits, but which also seeks to train itself to serve the market.

Keywords: Benefits. Individual Microentrepreneur (MEI). Informal work. Alagoas.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Dispensas legais ao MEI

Tabela 2 – O que acontece com quem não está em dia com os boletos mensais do microempreendedor individual.

Tabela 3 – Formas de Desenquadramento.

Tabela 4 – Índice de crescimento do MEI.

Tabela 5 – Média em anos que os microempreendedores do Nordeste passaram na informalidade.

LISTA DE GRAFICOS

Gráfico 1 – Valor de arrecadação esperada para o ano de 2021.

Gráfico 2 – Ocupações antes de se tornar MEI

Gráfico 3 - motivos para se registrar como MEI

Gráfico 4 – pessoas que possuem o MEI como única fonte de renda.

Gráfico 5 – áreas que necessitam de capacitação

Gráfico 6 – modalidades de capacitação.

Gráfico 7 – Grande Setores.

Gráfico 8 – Tipo de atividade

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

MEI	Micro Empreendedor Individual.
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continuada
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e estatística
PMES	Pequenas e Médias Empresas
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
REDESIM	Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios
MPE	Micro e Pequenas Empresas
CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
DNRC	Departamento Nacional de Registro do Comércio
SIMEI Nacional.	Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos do Simples Nacional.
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
CGSIM	Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios
DASN	SIMEI - Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional
ISS	Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1. Contextualização e Problemática	14
1.2 OBJETIVOS	15
1.2.1 Objetivo Geral	15
1.2.2 Objetivos Específicos.....	15
1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	16
1.4 ESTRUTURA DA PESQUISA	16
2 REFERENCIAL TEÓRICO	16
2.1 A importância das Micro e Pequenas empresas para a economia.	16
2.2 Empreendedorismo	17
2.3 Contextualização do Microempreendedor Individual no Brasil.	18
2.4 O conhecimento como um diferencial para o Microempreendedor	19
2.5 A Complexidade Do Universo Dos Microempreendedores Individuais.....	20
2.5.1 Formas de enquadramento	20
2.5.2 Dispensas e obrigações	21
2.5.3 Consequências da inadimplência	23
2.5.4 Formas de desenquadramento	25
3 METODOLOGIA DA PESQUISA	27
3.1 Fontes de Dados.....	27
3.2 Metodologias científicas utilizadas para o tratamento dos dados.	28
4. ANÁLISE DOS DADOS, RESULTADOS E DISCUSSÃO	28
4.1 Índices de Crescimento do MEI.....	29
4.2 Potencial de Arrecadação.....	30
4.3 O MEI como forma de mudar de vida	31
4.4 A Informalidade e motivos para se registrar como MEI.....	32
4.5 O MEI como única fonte de renda	34
4.6 Capacitação.....	35
4.7 Forma de atuação.....	37

4.7.1 Distribuição por setores e atividades.....	37
4.7.2 Local do negocio	39
4.7.3 A relação do MEI com outras entidades públicas e privadas.	40
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
REFERÊNCIAS	43

1 INTRODUÇÃO

Nesta secção serão abordados aspectos que introduzem o estudo sobre o perfil deste empreendedor no mercado alagoano no período de 2009 a 2020 expondo a problemática da pesquisa os objetivos, à justificativa e à estrutura utilizada.

1.1. Contextualização e Problemática

As microempresas e as pequenas e médias empresas desempenham um papel fundamental no contexto econômico e social do país, pois representam o segmento que mais absorve mão-de-obra, além de contar com baixo custo para os investimentos iniciais e de funcionamento (VIANA; TEIXEIRA; FRANCA, 2013). Uma pesquisa realizada pelo SEBRAE em abril de 2018 apontou que as micros e pequenas empresas foram responsáveis por 72% dos empregos formais gerados naquele período, tendo em vista a importância das mesmas para o país.

Neste trabalho busca-se entender um pouco melhor o universo das micro e pequenas empresas, adentrando mais profundamente na categoria do MEI (Micro empreendedor Individual), que é um enquadramento reconhecido recentemente pelo governo brasileiro e que em treze anos de sua criação já apresenta dados significativos, pois no contexto social do Brasil a informalidade apresenta índices alarmantes.

Na pesquisa nacional por amostra de domicílios continuada (PNAD) realizada pelo respeitado Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE), estima-se que no ano de 2018 cerca de 32,9 milhões de brasileiros trabalhavam na informalidade, número este que era ainda maior em 2008, diante disto foi observado a existência de muitos empresários informais que não se encaixavam em nenhuma definição existente, para solucionar tal inconveniente o governo criou o MEI para que estes empresários saíssem da informalidade e pudessem contribuir aos cofres nacionais de forma justa.

O MEI é um enquadramento de porte especificamente criado para micro empreendedores que faturam até R\$ 81.000,00 anualmente (valor atualizado no ano de 2021) surgiu em 19 de dezembro 2008 em decorrência da Lei Complementar 123/2008 onde foram criadas condições especiais e facilitadoras para que os micros empresários individuais possam ter seus negócios formalizados em todo país.

A instauração desta lei trouxe a possibilidade aos pequenos empresários que se enquadravam nos padrões estabelecidos terem CNPJ e Alvará de funcionamento sem custo e sem burocracia, tendo acesso a produtos e serviços bancários, baixo custo mensal de tributos (INSS, ISS ou ICMS) em valores fixos, direito a benefícios previdenciários como, por

exemplo: salário maternidade, auxílio doença e aposentadoria por idade ou invalidez, (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019), além de outros benefícios que podem ser observados nas atividades laborais dos optantes em um cenário individual.

O contador como um profissional capacitado quanto ao estudo do patrimônio pode por sua vez auxiliar os microempresários a calcularem se a receita bruta se encaixa nos parâmetros exigidos pela lei, além de fornecer informações tributárias mais detalhadas como por exemplo se o tipo de atividade pretendida se enquadra e qual contribuição será cobrada por esta atividade.

O simples nacional que é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 no qual o MEI se encaixa, apresenta em seu portal dados de que durante todo o ano de 2020 apresentou um total de 109.589 contribuintes optantes cadastrados como MEI no estado de Alagoas o que representa em média 71,04 % de todos os contribuintes cadastrados neste regime tributário no estado em 2020, como sendo a categoria com maior quantidade de empresas a adotar esse regime o MEI mostra sua importância em números.

Esta pesquisa dedica-se a resolver a seguinte questão: **Qual o perfil dos microempreendedores individuais no estado de Alagoas, no período de 2009 a 2020?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

O trabalho tem como propósito descrever o perfil do Microempreendedor Individual (MEI) registrado no estado de Alagoas, no período de 2009 a 2020.

1.2.2 Objetivos Específicos

Como objetivos complementares da pesquisa, podemos citar:

- a) Analisar a evolução dos registros de MEI em Alagoas
- b) Identificar as características econômicas e sociais dos empreendedores em Alagoas
- c) Conhecer a forma de atuação dos microempreendedores individuais Alagoanos.
- d) Entender a relação do MEI com outras entidades públicas e privadas em Alagoas.

1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Este trabalho se justifica diante da importância que as micro empresas representam para economia do estado de Alagoas, bem como buscar entender as perspectivas dos empresários e mediante a isso procurar respostas que possam melhorar a relação entre empresas e governo, diminuindo o índice de inadimplência o que, por conseguinte aumentaria o dinheiro dos cofres públicos podendo assim haver maiores investimentos em melhorias para a população de forma geral.

O trabalho apresentado tem uma importância social, mas também científica para o curso de Contabilidade, tendo em vista que os profissionais desta área prestaram serviços a essa categoria se tornando a ponte de ligação entre administração pública e empreendedor, seja relacionado a questões tributárias ou legais para constituição de empresa.

1.4 ESTRUTURA DA PESQUISA

Este trabalho apresenta cinco seções. Inicialmente a que nos encontramos de forma introdutória, posteriormente iremos abordar o referencial na segunda seção; em seguida, é abordada a metodologia adotada, identificando a tipologia da pesquisa, o universo, a coleta e tratamento de dados; na quarta seção, encontra-se a apresentação e análise dos dados através de gráficos e tabelas e, por fim, na última seção, serão apresentadas as considerações finais e as recomendações.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A importância das Micro e Pequenas empresas para a economia.

As micro e pequenas empresas apresentam grande relevância na economia brasileira, pois representam a maior parcela referente a quantidade de empresas no país além de serem empregadoras de mais da metade da mão de obra formal do Brasil.

De acordo com estudos realizados pelo portal exame, as microempresas são responsáveis pela geração de 70% dos empregos com carteira assinada no país, o portal destaca ainda “As PMEs criaram três vezes mais postos de trabalho do que as médias e grandes empresas no primeiro trimestre de 2021”.

Na visão do presidente do Sebrae, Carlos Melles:

Os resultados positivos do primeiro trimestre de 2021 refletem claramente a importância dos pequenos negócios na economia brasileira e o potencial para retomada do crescimento. A receita das MPE para combater a crise causada pela pandemia é a geração de empregos. Quando comparamos com o primeiro trimestre de 2020, os dados do Caged apontam que a evolução dos empregos gerados teve aumento de 400%. São números extremamente representativos da força dos pequenos negócios. ([https://exame.com/pme/pequenos-negocios-geracao-de-empregos/.](https://exame.com/pme/pequenos-negocios-geracao-de-empregos/))

No estado de Alagoas o contexto não é diferente, segundo dados da Junta Comercial do Estado de Alagoas (órgão que tem como competência realizar o registro da abertura, alteração e baixa empresarial, sendo incumbida também da administração da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim) em Alagoas) no ano de 2018, a participação das micro e pequenas empresas no estado era de 90,9% dos registros de empresas ativas, o percentual específico para a categoria MEI é de aproximadamente 65% das empresas ativas, totalizando 99.321 microempreendedores individuais que se dividem em segmentos como: alojamento e alimentação, indústrias de transformação, outras atividades de serviços, construção, transporte, armazenagem e correio e atividades administrativas e serviços complementares.

2.2 Empreendedorismo

Para Dornelas (2016) “o empreendedor é aquele que faz as coisas acontecerem, se antecipa aos fatos e tem uma visão futura da organização”. Ainda de acordo com o mesmo autor (2016) O empreendedor é o indivíduo que transforma ideias em negócios.

O termo “empreendedorismo” pode ser definido como o envolvimento de pessoas e processos que, em conjunto, levam à transformação de ideias em oportunidades. A perfeita implementação dessas oportunidades leva à criação de negócios de sucesso. (Dornelas, 2016).

A figura abaixo demonstra as fases do processo de empreendedorismo segundo Dornelas(2016).



Fonte: O processo empreendedor (Dornelas 2016).

Ainda Segundo Dornelas (2016; pág. 48).

Embora as fases sejam apresentadas de forma sequencial, nenhuma delas precisa ser completamente concluída para que se inicie a seguinte. Por exemplo, ao se identificar e avaliar uma oportunidade (Fase 1), o empreendedor deve ter em mente o tipo de negócio que deseja criar (Fase 4). Muitas vezes, ocorre ainda outro ciclo de fases antes de se concluir o processo completo. É o caso em que o empreendedor elabora seu primeiro plano de negócios e, em seguida, apresenta-o para um capitalista de risco, que faz várias críticas e sugere ao empreendedor mudar toda a concepção da empresa antes de vir procurá-lo de novo. Nesse caso, o processo chegou até a Fase 3 e voltou novamente para a Fase 1, recomeçando um novo ciclo sem ter concluído o anterior. O empreendedor não deve desanimar diante dessa frequente situação. Dornelas (2016; pág. 48)

Percebe-se que o papel do empreendedor na sociedade é de construção, pois, mediante seu empreendimento, criam-se oportunidades de geração de renda e melhoria na qualidade de vida das pessoas, por meio dos seus produtos e serviços. A circulação de renda permite melhorar a qualidade de vida das pessoas, pelo retorno à sociedade pelo recolhimento de impostos, que devem ser revertidos em saúde, educação, transporte, etc.

2.3 Contextualização do Microempreendedor Individual no Brasil.

A Lei Complementar nº 155/2016 em seu art. 18-A, traz a seguinte redação:

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro. (Lei Complementar nº 155/2016 art. 18-A)

A primeira definição para este enquadramento de porte se deu na lei complementar nº 128/2008, lei que legalizou a atividade dos microempreendedores individuais, entretanto esta definição entrou em desuso, pois trazia em sua redação um valor máximo de receita bruta equivalente a R\$ 36.000,00 e não especificava que o MEI poderia exercer as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços, sendo assim atualizada para definição citada no parágrafo de abertura deste item.

O conceito apresentado é reafirmado pelo art. 966 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, encontrada no Código Civil brasileiro, onde se afirma que empresário é quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou

de serviços. Neste caso é interpretado que a atividade do MEI é classificada como empresária, possibilitando assim o reconhecimento e uma tratativa justa a atividade desempenhada.

Ao ser classificado como uma sociedade empresária logo o MEI não pode ser uma pessoa que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, as atividades que podem ser executadas por um empresário que quer ser classificado como microempreendedor individual são encontradas facilmente no portal do empreendedor www.portaldoempreendedor.gov.br, criado pelo governo especialmente para facilitar a criação, a regularização e o esclarecimento de dúvidas da população ou na resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

É importante ressaltar que existem outros dois pré-requisitos estabelecidos para que o indivíduo possa se enquadrar como MEI além do faturamento e atividade executada que foram anteriormente citados, são estes: não participar como sócio, administrador ou titular de outra empresa e ter contratado no máximo um empregado pelo valor do salário mínimo atual ou piso da categoria.

2.4 O conhecimento como um diferencial para o Microempreendedor

Alguns estudos a respeito do impacto que o perfil do empreendedor tem no desempenho organizacional já foram realizados, entre eles se destaca o de Rauch et al. (2004), onde foi proposto uma metanálise que envolve especificamente características do perfil empreendedor como: inovação, pro atividade e agressividade competitiva com o desempenho das organizações.

Ao observar as características de um empreendedor, Dornelas (2001, p.33) retrata que “é interessante observar que o empreendedor de sucesso leva consigo ainda uma característica singular, que é o fato de conhecer como poucos o negócio em que atua”, desta forma o conhecimento se apresenta como um grande aliado para uma boa gestão empresarial.

A maior fonte de apoio para esclarecimento de dúvidas, capacitações, e busca sobre informações legais de forma simplificada com linguagem acessível à maioria dos microempresários sobre seus negócios é fornecida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), que foi fundado em 1972, e é reconhecido como uma entidade privada que presta serviço social, sem fins lucrativos em parceria com o governo, e adota como propósito prestar serviços que auxiliem o empreendedor a ser inserido no mundo das pequenas empresas.

O SEBRAE oferece conteúdos bastante didáticos tanto de forma online como presencial, todavia esta não é a única forma de buscar informações sobre o MEI, pois este enquadramento de porte possui um portal específico, O Portal do Empreendedor, onde se pode ter acesso a toda legislação pertinente a causa, assim como também acessar serviços e esclarecer algumas dúvidas, entretanto por não apresentar linguagem tão didática o próprio portal especializado para serviços do MEI indica que se procure o SEBRAE para tirar dúvidas ou se “especializar” no assunto.

Ao dominar o conhecimento da legislação e de todas as particularidades que envolvem a caracterização de uma microempresa como uma MEI o empreendedor evita possíveis contratempos e punições que possam ser geradas por alguma infração cometida cujo mesmo não obtinha conhecimento a respeito.

2.5 A Complexidade Do Universo Dos Microempreendedores Individuais

2.5.1 Formas de enquadramento

De acordo com o Anexo II à Instrução Normativa DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 122, de 20 de dezembro de 2012, existem três formas de enquadramento no SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos do Simples Nacional).

As formas são as seguintes:

Inclusão por decisão administrativa, para as empresas em início de atividade, a realização da opção pelo Simples Nacional e enquadramento no SIMEI será simultânea à inscrição no CNPJ. A formalização do MEI deve ser efetuada no Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>). Ele obterá a inscrição no CNPJ e a opção pelo Simples Nacional e pelo SIMEI é realizada de forma automática, produzindo efeitos a partir da data da inscrição.

Enquadramento no SIMEI por opção, O Empresário Individual que já esteja em atividade e tenha interesse e condições de se enquadrar na categoria de Microempreendedor Individual (MEI) pode solicitar o ingresso no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI). Anualmente a Receita Federal divulga os prazos para mudança de regime tributário, que normalmente pode acontecer até o último dia do mês de janeiro. Para tal opção o empresário devesse observar a seguinte instrução dada pelo site do SIMEI:

Caso esteja formalizado e queira se enquadrar no SIMEI, deve primeiro verificar se é optante pelo Simples Nacional, não sendo, será exigido que solicite previamente, no mês de janeiro, a opção pelo Simples Nacional. Em seguida, ainda dentro do mês

de janeiro, deve solicitar o enquadramento no SIMEI, mesmo que (ainda) não tenha sido deferida a opção pelo Simples Nacional.

Inclusão por medida judicial, dar-se por meio de medida judicial de contribuinte que fora impedido de entrar no enquadramento por opção.

2.5.2 Dispensas e obrigações.

O MEI devido ao seu enquadramento de porte diferenciado goza de algumas dispensas, todavia algumas exigências são cobradas como veremos a seguir.

As obrigações imputadas ao micro empreendedor individual são encontradas tanto nas resoluções do comitê gestor do simples nacional como também na lei complementar 123/2006 e lei 8.212/1991.

Ao MEI é obrigatório conforme o Art. 99, I -Resolução CGSN nº 94, de 2011: emitir documento fiscal para destinatários inscritos no CNPJ, salvo se o destinatário emitir nota fiscal de entrada de mercadorias.

O Art. 100, § 3º - Resolução CGSN nº 94, de 2011 obriga o MEI a prestar informações relativas a terceiros nos casos de contratação de funcionário, estas precisam ser detalhadas, diante do Art. 32, inciso IV da Lei nº 8.212/1991 que indica que o MEIS que possuírem empregados, deverão entregar a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP).

O Art. 18-A, § 13, II LCP nº 123/2006 complementa com o seguinte: para os microempreendedores individuais que possuírem empregados devem entregar a RAIS e o CAGED.

Anualmente conforme o Art. 97, I -Resolução CGSN nº 94, de 2011, o MEI deverá manter Relatório Mensal de Receitas Brutas para comprovação das receitas, onde deverão ser anexadas as notas fiscais de entrada de mercadorias e serviços tomados, bem como as notas fiscais de vendas ou prestação de serviços emitidas.

Perante a Lei nº 128 de 2008 e código civil art. 1.179 o microempreendedor individual é dispensado da contratação de um contador ou escritório de contabilidade, bem como dispensado de escrituração contábil e fiscal. Contudo para controlar o limite de faturamento o empresário deve organizar as finanças do empreendimento contabilizando tudo que entra e tudo que sai, através de um fluxo de caixa, amador, possibilitando a identificação de forma superficial do nível rentável da entidade.

O micro empreendedor individual goza de várias dispensas, para facilitar a compreensão a tabela abaixo elucidara as mesmas.

Tabela 1 – Dispensas legais ao MEI

Descrição	Disposição legal
Emissão de notas fiscais para consumidor final pessoa física	Art. 26, § 6º II. LCP nº 123/2006
Registrar todos os livros contábeis e fiscais	Art.97 § 1º Resolução CGSN nº 94, de 2011 Art. 970 e 1179, § 2º
Declarar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma, prazo e condições estabelecidos por esses órgãos, dados relacionados a fatos geradores, base de cálculo e valores devidos da contribuição previdenciária e outras informações de interesse do INSS ou do Conselho Curador do FGTS para os microempreendedores individuais que não tiverem empregados	Art. 18-A, § 13, I LCP nº 123/2006
Apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para os microempreendedores individuais que não tiverem empregados (RAIS Negativa)	Art. 18-A, § 13, II LCP nº 123/2006 Artigo 2º, §2º, da portaria/MTE nº 05/2013
Declarar ausência de fato gerador para a Caixa Econômica Federal para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS para os microempreendedores individuais que não tiverem empregados	Art. 18-A, § 13,III LCP nº 123/2006
Publicação de qualquer ato societário	Art. 71 LCP nº 123/2006
No arquivamento, nos órgãos de registro, deve apresentar certidão de inexistência de condenação criminal, que será substituída por declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal;	Art. 8º, § 1º, I LCP nº 123/2006
No arquivamento, nos órgãos de registro, prova de quitação, regularidade ou inexistência de débito referente a tributo ou contribuição de qualquer natureza.	Art. 8º, § 1º, II LCP nº 123/2006
Afixar quadro de horário de trabalho em suas dependências	Art. 51, I LCP nº 123/2006
Anotar as férias dos empregados em livros;	Art. 51, II LCP nº 123/2006
Empregar menor aprendiz	Art. 51, III LCP nº 123/2006
Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas	Art. 51, V LCP nº 123/2006
O MEI inscrito no conselho profissional de sua categoria como pessoa física está dispensado de realizar nova inscrição na qualidade de empresário individual.	Art. 18A, § 19-A LCP nº 123/2006

Fonte: Martins Cristina (2017, pg. 163). Adaptado pelos autores do texto 2021.

Destaca Nogueira (2016, apud Martins 2017, p. 163) que muitas vezes alguns municípios brasileiros não efetivam as dispensas concedidas ao MEI (inclusive licenças e alvarás) produzindo um “estrangulamento”, criando uma espécie de formalidade pela metade.

A receita bruta total auferida pelo Microempreendedor Individual (MEI) em seu CNPJ não é tributável pelo imposto de renda da pessoa física, todavia sua retirada

pró-labore (o que ele recebe por seu trabalho em sua própria empresa) é tributável. Normalmente essa retirada pró-labore é de 1 (um) salário mínimo - inclusive esse é o valor sobre o qual ele está recolhendo sua contribuição para a Previdência Social por meio do DAS. (RECEITA FEDERAL, 2015).

2.5.3 Consequências da inadimplência

Para usufruir dos direitos originários da lei, o MEI está obrigado ao pagamento mensal do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)

A inadimplência do Microempreendedor Individual (DAS-MEI), tem consequências específicas que podem influenciar negativamente, todavia antes de apresentar tais consequências veremos qual o pensamento do MEI em relação ao não pagamento da (DAS-MEI).

No ano de 2017 na pesquisa do Sebrae sobre o Perfil do MEI cerca de 52% dos entrevistados do estado de Alagoas confirmaram que deixaram de pagar ao menos uma dessas guias de recolhimento do Simples Nacional. A mesma pesquisa no ano de 2019 registrou um percentual de 55% o que demonstra um aumento na inadimplência.

Diante disto então foi questionado se eles sabiam quais as consequências desta inadimplência e os resultados obtidos foram os seguintes:

Tabela 2 – O que acontece com quem não está em dia com os boletos mensais do microempreendedor individual.

Respostas	Quantidade de Pessoas	Percentuais
Não sabe /sem resposta	164	57%
Perde os benefícios previdenciários	37	13%
Outros	60	21%
Nome negativado Serasa/SPC	17	6%
Não consegue emitir nota fiscal	6	2%
Problemas com a Receita Fed.	3	1%
Não acontece nada	0	0%
Totais	260	100%

Dados: Sebrae, 2019 Fonte: autores do texto, 2021.

Ao analisar a tabela observa-se que um pouco mais da metade dos microempreendedores não sabem o que acontece caso eles se tornem inadimplentes, o que nos leva a deduzir que a maioria não possui um conhecimento adequado e coerente sobre as regras do MEI.

O portal do empreendedor aponta duas consequências automáticas para o MEI que não pagou a (DAS-MEI).

Não terá esse tempo inadimplente contado para nenhum benefício da previdência social.

Caso necessite de algum benefício não programado, como auxílio doença, pensão por morte ou salário maternidade, por exemplo, poderá não ter direito a esses. Além disso, quando for recolher as contribuições atrasadas, terá que calcular os valores acrescidos de multa e juros.

O principal motivo para ser MEI foram os benefícios previdenciários, todavia a falta de conhecimento das consequências causadas pelo não pagamento dos boletos de arrecadação no que tange aos benefícios previdenciários é gritante pois segundo a pesquisa Data Sebrae 2017 apenas 20% dos micro empreendedores individuais sabiam que perdem os benefícios previdenciários em caso de inadimplência, em 2019 o índice caiu para 13% como demonstrado na tabela 2.

Segue abaixo um resumo dos benefícios previdenciários, que deixam de ser aproveitados pela falta de pagamento do DAS.

Aposentadoria aos 60 anos para mulher e 65 para o homem que contribuir por pelo menos 180 meses (15 anos)

Auxílio-doença e aposentadoria por invalidez ao MEI que contribuir por ao menos 12 meses

Salário-maternidade à empresária MEI com pelo menos 10 meses de contribuição

Auxílio-reclusão aos dependentes no caso de o MEI ser preso após contribuir por pelo menos 18 meses

Pensão por morte para a família por 4 meses se o MEI teve menos de 18 contribuições e se o casamento ocorreu há menos de dois anos.

Se o MEI contribuiu por 18 meses ou mais e seu casamento ocorreu mais de dois anos antes de seu falecimento, o prazo de benefício à pensão varia entre 3 anos até a pensão vitalícia (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes/previdencia-e-demais-beneficios/quais-os-beneficios-previdenciarios-do-mei>, atualizado em 13 de janeiro de 2021)

Além das consequências acima citadas o CGSIM (Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2017, com fundamento no inciso II do art. 2º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º I - Omitido na entrega da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) nos dois últimos exercícios; e, II – inadimplente quanto a todos os recolhimentos mensais, por meio de Documento de Arrecadação Simplificada, devidos desde o primeiro mês do período previsto no inciso I até o mês de cancelamento. §1º O cancelamento será efetivado entre 1º de julho e 31 de dezembro e terá como efeitos: I – a baixa da inscrição do MEI no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II – a baixa das inscrições do MEI nas administrações tributárias estadual e municipal; III – o cancelamento das licenças e dos alvarás concedidos. § 2º O MEI que preencha os critérios definidos no caput, antes do

cancelamento previsto no § 1º, terá sua inscrição suspensa no CNPJ pelo período de 30 dias. § 3º Transcorrido o prazo de suspensão estipulado no § 2º, o MEI que ainda preencha os critérios definidos no caput terá a sua inscrição definitivamente cancelada. § 4º A relação dos MEI que tiveram suas inscrições no CNPJ suspensas em função do disposto no § 2º e a relação dos MEI que tiveram as inscrições canceladas, em função do disposto no § 3º, serão publicadas no Portal do Empreendedor, nos termos do § 15-B do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 5º - O DREI regulamentará os reflexos desta resolução para fins de registro na Junta Comercial.” “Art. 2º. Esta resolução será publicada no Portal do Empreendedor.

A resolução nº 39, de 28 de agosto de 2017, versa sobre o cancelamento da inscrição do MEI trazendo em sua estrutura uma nova consequência para o que se mantiver inadimplente por vários períodos consecutivos, desde que tal inadimplência seja acompanhada pela falta da entrega da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), que deve ser entregue até o dia 31 do mês de maio do ano seguinte ao período declarado.

O objetivo da medida foi de realizar um saneamento na base de inscrições do MEI, uma vez que havia indícios que inscrições que não honraram nenhum recolhimento mensal por um período considerável, e não realizavam a entrega da Declaração Anual seriam inscrições “fantasmas”, ou seja, inscrições que não representavam a existência de um empreendimento.

2.5.4 Formas de desenquadramento

O Anexo II à Instrução Normativa DNRC nº 122, de 20 de dezembro de 2012 também versa sobre as possibilidades de desenquadramento, todavia vale salientar que o desenquadramento é diferente do cancelamento da inscrição do contribuinte, pois, quando o MEI tem a sua inscrição cancelada não é possível a reabertura da mesma nem a migração para outra modalidade de empresa. Já o desenquadramento não torna o MEI inexistente (na maioria dos casos), apenas, o obriga a migrar para uma outra modalidade tendo ainda a possibilidade de continuar participando do Simples Nacional.

A comunicação de desenquadramento do SimeI pode se dar por opção ou obrigatoriamente.

O desenquadramento por opção poderá ser realizado a qualquer tempo, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, salvo quando a comunicação for feita no mês de janeiro, quando os efeitos do desenquadramento dar-se-ão nesse mesmo ano-calendário.

O MEI precisa ficar atento aos incisos VII, IX e X do artigo 29 da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 que diz o seguinte:

Art. 29. A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando:

VII - comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

IX - For constatado que durante o ano-calendário o valor das despesas pagas supera em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

X - For constatado que durante o ano-calendário o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização, ressalvadas hipóteses justificadas de aumento de estoque, for superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

A tabela abaixo demonstrara as formas de desenquadramento e a data de efeito de cada uma dessas formas esta tabela foi uma adaptação do Anexo II à Instrução Normativa DNRC nº 122, de 20 de dezembro de 2012.

Tabela 3: Formas de Desenquadramento.

Nome do evento	Data efeito do evento
Exclusão por decisão administrativa	Data informada
Exclusão por medida judicial	Data informada.
Desenquadramento do SIMEI por opção	A data de efeito do evento será 1º de janeiro do ano-calendário subsequente
Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte –excesso de receita bruta acima de 20%	A data de efeito do evento é igual a primeiro de janeiro do ano corrente à data do fato motivador.
Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte –excesso de receita bruta acima de 20% -início de atividades -proporcional	A data de efeito do evento é igual à data de opção.
Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte –excesso de receita bruta até 20% -início de atividades –proporcional	A data de efeito do evento é igual a primeiro de janeiro do ano seguinte à data do fato motivador.
Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte -natureza jurídica vedada	A data de efeito do evento será a partir do mês subsequente ao da ocorrência impeditiva.
Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte -atividade econômica vedada	A data de efeito do evento será a partir do mês subsequente ao da ocorrência impeditiva.
Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte –participação em outra empresa	
Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte –abertura de filial	

Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte –contratação de mais de um empregado,	
Desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte –empregado com salário acima do limite	

Fonte: autores do texto, 2019. Base de dados Anexo II da Instrução Normativa DNRC nº 122, de 20 de dezembro de 2012.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1 Fontes de Dados

Os índices que serão apresentados nesta pesquisa são todos baseados em uma entrevista realizada pelo Sebrae a nível nacional onde foram obedecidos aos códigos de ética da: ABEP (Associação brasileira de empresas de pesquisa), da ESOMAR (European Society for Opinionand Marketing Research) e à norma ABNT NBR ISO 20.252, esta pesquisa se chama: Perfil do MEI – 2019, onde foram entrevistados 10.339 pessoas em todo o Brasil no período de 01/04/2019 a 28/05/2019 via telefone, com a aplicação de um questionário único (perguntas fechadas e abertas),esta pesquisa teve margem de erro +/- 1,0% para os resultados gerais e o critério de ponderação teve como base o universo de MEIS por UF.

Para este trabalho serão destacados especificamente os dados referentes ao estado de Alagoas onde foram entrevistadas 383 pessoas, onde 74% (287) eram microempreendedores individuais em atividade e para as análises posteriores levaremos em conta as respostas dos 287 MEI em atividade.

Este trabalho também utilizará a coleta de dados referente ao ano de 2020 junto ao site do Sebrae e o portal do Simples Nacional que juntos possuem a maior fonte de informações oficiais a respeito do regime de enquadramento MEI, como por exemplo: Arrecadação total, número de empresas, valor da Inadimplência, Qual ocupação os empreendedores possuíam antes de se tornarem MEI, quantos dos microempresários possuem o MEI como uma única fonte de renda, Qual o nível de interesse em cursos de capacitação, Preferência para forma de pagamento e nível de recomendação para que outras pessoas de tornem MEIS.

Após serem coletados os dados de suas respectivas fontes, será dado o tratamento adequado para que sejam apresentados em forma de gráficos ou tabelas mais compreensíveis e didáticos para que os leitores possam entender melhor todo o contexto em que os

microempreendedores individuais do estado de Alagoas estão inseridos e serão apresentadas possíveis hipóteses que buscam fornecer uma explicação para os fenômenos observados.

3.2 Metodologias científicas utilizadas para o tratamento dos dados.

Neste caso em relação ao seu objetivo podemos classificar este trabalho como explicativo, pois se preocupa em identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos (GIL, 2007).

Possui uma abordagem quali-quantitativa, pois envolve métodos quantitativos e qualitativos para a obtenção de uma análise mais profunda do assunto da pesquisa, que pode ser definida também como uma pesquisa documental, pois é realizada por meio de análises feitas a partir de fontes diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão (FONSECA, 2002, p. 32) e constitui uma técnica importante na pesquisa qualitativa, seja complementando informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema (Ludke e André, 1986).

Reforça-se a convicção de que a Ciência é um procedimento metódico cujo objetivo é conhecer, interpretar e intervir na realidade, tendo como diretriz problemas formulados que sustentam regras e ações adequadas à constituição do conhecimento, Tartuce (2006, p. 12).

4. ANÁLISE DOS DADOS, RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados do trabalho serão apresentados em seis etapas, correspondendo os três objetivos específicos. A primeira diz respeito aos índices de crescimento dos microempreendedores individuais. A segunda etapa consiste em estabelecer o potencial de arrecadação. A terceira etapa consiste em verificar como a figura do MEI mudou a vida dos ingressantes. Enquanto que a quarta etapa consiste em observar os índices de informalidade. A quinta etapa versa sobre os empreendedores que tem na figura jurídica a única fonte de renda. Enquanto a sexta demonstrar as áreas em que os MEIs buscam capacitação.

4.1 Índices de Crescimento do MEI.

Entre os anos de 2010 e 2014 o Micro empreendedor Individual teve participação significativa no aumento da taxa de sobrevivência das micro e pequenas empresas com até dois anos, que passou de 54% para 77%, ou seja com o ingresso do MEI apenas uma em cada quatro empresas fecham as portas em menos de dois anos, quando o MEI é excluído da pesquisa no mesmo período a taxa de mortalidade das micro e pequenas empresas passou 54% para 58%, sendo assim o MEI influencia de forma positiva o índice de sobrevivência das micro e pequenas empresas. (Sobrevivência das Empresas no Brasil. Sebrae (2016).

Com o advento da Lei complementar de Nº 128 de 19 dezembro de 2008, criou-se a figura do Micro Empreendedor Individual e a parti do ano de 2009 o surgimento gradativo de empresas nessa categoria a tabela abaixo demonstra o crescimento do MEI ao longo dos anos (dados extraídos do portal do empreendedor.)

Tabela 4: Índice de crescimento do MEI.

INDICE DE CRESCIMENTO DO MEI	
ANO	QUANTIDADE
2009	44.188
2010	771.715
2011	1.656.953
2012	2.665.605
2013	3.659.781
2014	4.653.080
2015	5.680.614
2016	6.649.896
2017	7.738.590
2018	7.739.452
2019	9.430.438
2020	11.316.853

Fonte: autores do texto, 2021.

Ao analisar a tabela acima é notório o crescimento de novos micro empreendedores individuais ao longo dos anos, no comparativo entre o primeiro e o segundo ano ha um aumento superior a 1.500%, entre os anos de 2010 e 2015 houve um acréscimo de 5.636.426 empreendedores nesta categoria. Conforme o indicador Serasa Experian. O Serasa Experian constatou ainda que no ano de 2017 entre os meses de janeiro e março nasceram no Brasil 955,3 mil empresas abertas, deste quantitativo 79,2% foram MEI, no ano de 2013 o MEI representava 42% das empresas criadas nos mesmos meses pesquisados.

O portal gov.br destaca a seguinte informação:

O número de Microempreendedores Individuais (MEI) cresceu no país ao longo de 2020. Do total de 3.359.750 empresas abertas no período, 2.663.309 eram MEIS, representando um crescimento de 8,4% em relação ao ano de 2019. Os dados são do Mapa de Empresas, do Ministério da Economia, referente ao terceiro quadrimestre do ano passado.

No fim do terceiro quadrimestre de 2020, existiam, no Brasil, 11.262.383 MEIS ativos. Hoje, eles respondem por 56,7% do total de negócios em funcionamento no país.

O fenômeno dos micro empreendedores individuais é nítido e passa a ser uma das principais alternativas para a geração de renda no país.

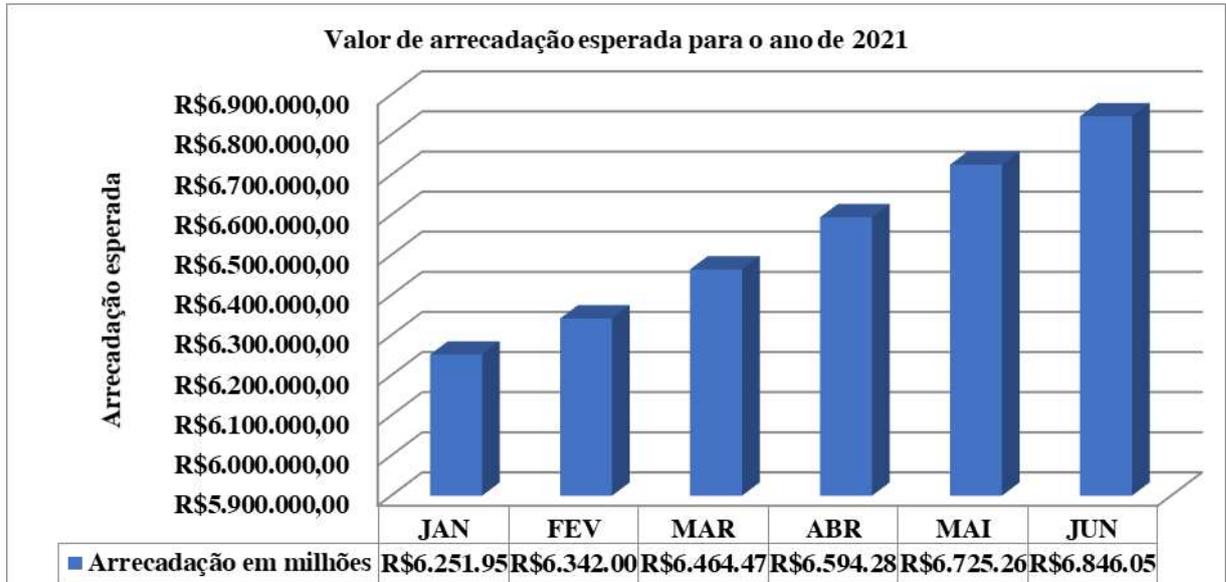
4.2 Potencial de Arrecadação

O gráfico a seguir mostra a arrecadação mínima esperada para cada mês do ano de 2021 no estado de Alagoas e foi elaborado mediante a coleta de dados no portal do Simples Nacional referente à quantidade de MEIS. O cálculo fora efetuado pelo valor mínimo de contribuição de cada empreendedor é composto segundo a Lei Complementar nº 123/06 da seguinte forma:

- 5% do salário mínimo vigente referente à contribuição para INSS
- R\$ 5,00 referentes à contribuição para ISS, caso a atividade da empresa promova fatos geradores desse tributo.
- R\$ 1,00 referente à contribuição para ICMS, caso a atividade da empresa promova fatos geradores desse tributo.

Considerando que o salário mínimo vigente no ano de 2021 é de R\$ 1.100,00, que o pagamento de INSS é parte obrigatória da contribuição mensal e que o MEI se enquadrará obrigatoriamente como contribuinte de ISS (Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza) ou de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) consideramos o menor valor destes para que seja calculado o valor mínimo que qualquer MEI teria que pagar mensalmente, desta forma o valor mínimo é calculado pela seguinte fórmula: 5% do salário mínimo vigente (INSS) + valor de tributo que apresenta contribuição menor (ISS ou ICMS). Adotando a fórmula informada anteriormente chegamos valor de R\$ 56,00 como contribuição mínima mensal de um MEI no ano de 2021, valor este sendo composto por R\$ 55,00 de INSS e R\$ 1,00 de ISS.

Gráfico 1: Valor de arrecadação esperada para o ano de 2021.



Fonte: autores do texto, 2021.

Ao analisar o gráfico é perceptível que a arrecadação esperada até o mês de junho no ano de 2021 apresenta um constante crescimento reafirmando assim o potencial de que as empresas da categoria MEI possuem para contribuir com a arrecadação dos cofres públicos federais, estaduais e municipais. Este fenômeno ocorre devido ao aumento de microempreendedores que buscam a formalização visando obter as facilidades e vantagens oferecidas pelo governo para os empresários dessa categoria. Segundo dados do portal do Simples Nacional no ano de 2021 de janeiro a junho houve um aumento de 10.609 empresas cadastradas como optantes e arrecadação total esperada para até o mês de junho de 2021 totaliza o montante de R\$ 39.224.024, 00 (trinta e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).

4.3 O MEI como forma de mudar de vida

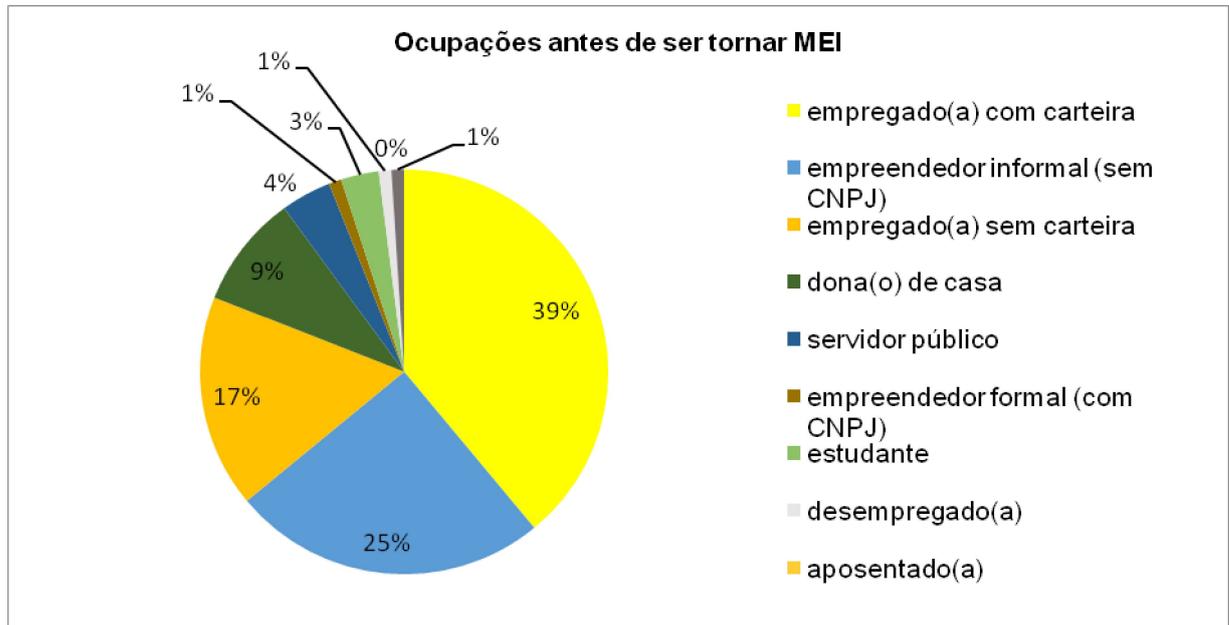
4.3.1 Ocupação dos entrevistados antes de se tornarem MEI.

A Pesquisa do perfil do microempreendedor individual. Sebrae 2019, traz a seguinte observação:

Ao MEI foi perguntado sobre sua atividade pregressa, de modo a visualizar a diferença na participação de diferentes grupos de empreendedores. Esta informação é importante, pois é provável que um MEI que era um empreendedor informal tenha perfil, necessidades e dificuldades distintas de outro que era empregado com carteira assinada.

O novo enquadramento jurídico apresentado na figura do MEI, atraiu desde a figura do empreendedor informal aos aposentados como demonstrado no gráfico abaixo.

Gráfico: 2 – Ocupações antes de se tornar MEI



Fonte: autores do texto, 2021.

O gráfico 2 (Ocupações antes de se tornar MEI) apresenta em percentual as ocupações que os microempreendedores possuíam antes de formalizarem como MEI.

No gráfico apresentado a única opção de ocupação que não possui nenhuma resposta entre os entrevistados é a de aposentado, em primeiro lugar estão pessoas que possuíam emprego com carteira assinada totalizando 39% dos entrevistados, em segundo lugar apresentam-se os empreendedores que não eram formalizados com 25% e em terceiro lugar estão os que antes de se tornarem MEI eram empregados informais sem carteira assinada com 17%, em quarto lugar as pessoas consideradas como dono(a) de casa com 9%, seguidos de empreendedores informais 4%, estudantes 3%, desempregados com 1% e por fim vem empreendedores que já atuavam no mercado formalmente com 1% e outras ocupações totalizam também 1% das respostas.

Verificando o resultado desta pergunta, percebe-se que através do MEI o governo está conseguindo tirar muitos trabalhadores do setor informal e trazendo estes Empreendedores Individuais para a economia formal, fazendo com que o objetivo da criação da figura do MEI esteja sendo alcançado.

4.4 A Informalidade e motivos para se registrar como MEI

O Sebrae tem realizado vários estudos e pesquisas sobre esse público nos últimos 10 anos, esses estudos e pesquisas fornecem uma grande quantidade de informações que

permitem formar uma imagem mais precisa, e real sobre a forma mais fácil de ingressar no universo do empreendedorismo.

A tabela a seguir mostra a média em anos que os microempreendedores individuais entrevistados passaram atuando na informalidade. A informalidade representa um grande problema para o governo e para economia de uma região em sua totalidade, pois em momentos de crise o Centro de Estudos de Gestão e Economia Aplicada (2008) salienta que o Estado tem como alternativas o aumento de impostos e aquilo que não é recolhido pelos informais recai para os que contribuem.

Com o aumento da formalidade há redistribuição da carga tributária, o que ajuda a equilibrar as contas públicas e também pode gerar receitas a mais que possivelmente se tornarão maiores investimentos no bem estar da população.

Tabela 5 – Média em anos que os microempreendedores do Nordeste passaram na informalidade.

ESTADOS	MÉDIA EM ANOS
RIO GRANDE DO NORTE	11
SERGIPE	8
PARAIBA	8
CEARÁ	9
PÍAUI	9
PERNAMBUCO	9
MARANHÃO	10
ALAGOAS	10
BAHIA	10

Fonte: autores do texto, 2021. Com base nos dados das pesquisas Data Sebrae 2019.

Ao analisar os dados é notório que o estado de Alagoas possui um grande histórico de informalidade em relação aos MEI onde os entrevistados passaram em média mais de 10 anos para que pudessem se formalizar.

A Pesquisa do perfil do microempreendedor individual. Sebrae 2019 registra a seguinte análise:

Em relação ao combate à informalidade, a pesquisa mostra que 33% dos MEI estavam na informalidade (como empreendedores ou empregados). Aqueles que eram empreendedores informais passaram 10 anos em média na informalidade. Esse patamar tem se mantido no decorrer do tempo (2015, 2017, 2019). A partir desses dados é possível estimar que hoje 2 milhões dos MEI que estão em atividade foram retirados da informalidade. No entanto, o fato de o tempo médio que essas pessoas passaram na informalidade ainda não ter sofrido redução significativa indica que o estoque de pessoas na informalidade ainda é grande.

Os motivos para que estes empresários buscassem a legalização das suas atividades também foi alvo da pesquisa e será retratado no gráfico adiante.

Gráfico 3 - motivos para se registrar como MEI



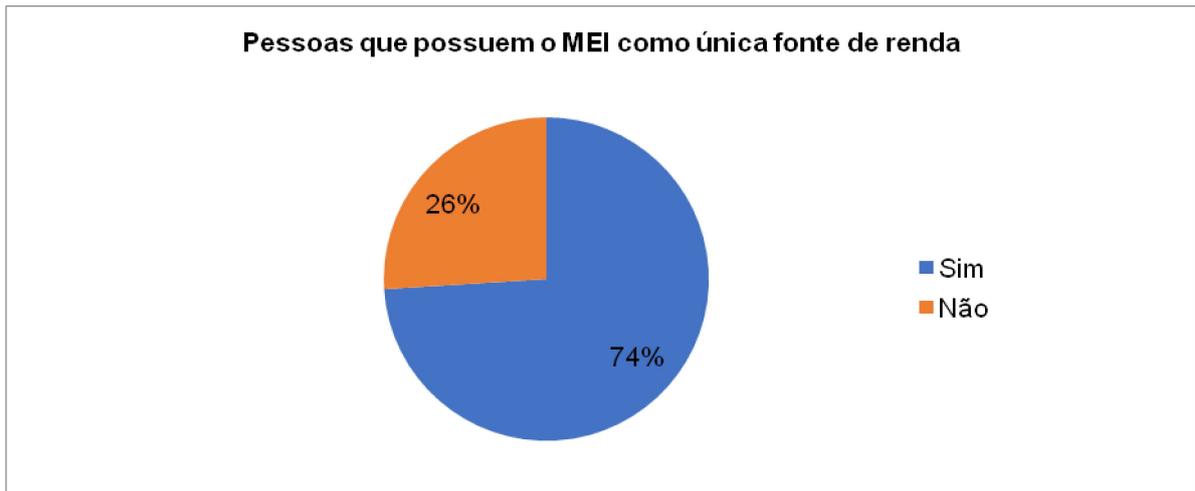
Fonte: Autores do texto, 2021.

O gráfico aponta que o maior motivo encontrado entre os entrevistados para se registrarem como MEI foi o fato de ter um CNPJ formalizado, em segundo lugar ficou com a possibilidade de contribuir com o INSS e terem benefícios referente a seguridade social.

4.5 O MEI como única fonte de renda.

Para tentar entender qual o impacto na vida financeira das pessoas entrevistadas foi realizado o seguinte questionamento durante a pesquisa “O (A) Sr.(a) tem outra fonte de renda, além da sua atividade como Microempreendedor Individual/ Microempreendedor/ Empreendedor? “, diante das respostas obtidas consegue-se mensurar o quão importante o MEI é, não só para arrecadação governamental, mas, também para composição de renda das pessoas que se enquadram nesse porte conforme gráfico a seguir.

Gráfico 4 – pessoas que possuem o MEI como única fonte de renda.



Fonte: Autores do texto, 2021.

De acordo com o gráfico apresentado 74% dos entrevistados possuem o MEI como única fonte de renda no estado de Alagoas, comprovando assim que a renda proveniente desta categoria possui grande relevância para os empresários, sendo para a grande maioria a única forma de constituir renda para garantir o seu sustento e muitos casos também servir de base para renda familiar inteira, todavia os 24% que possuem outras rendas além do MEI também são pessoas que colhem benefícios financeiros desta categoria, e que possivelmente buscam neste ramo uma forma de aumentar sua renda para garantir que suas necessidades sejam supridas.

A renda fornecida pela atuação do MEI é um ingresso monetário bem recebido para toda economia da região tendo em vista que o aumento do poder aquisitivo dessas pessoas fará com que o poder de compra da população aumente o que conseqüentemente irá aquecer o mercado interno promovendo a circulação deste dinheiro pelos diversos setores da economia local.

4.6 Capacitação

Devido ao grande avanço tecnológico ao longo dos tempos, aliado a um mercado cada vez mais competitivo e legislações cada vez mais densas e detalhadas é necessário que o micro empreendedor individual busque se aperfeiçoar cada vez mais no seu dia a dia, diante disto a pesquisa “Perfil do MEI” realizada pelo Sebrae questionou a seus entrevistados quais as áreas em que os microempreendedores achavam que necessitavam de mais capacitação, cursos ou consultorias no estado de Alagoas referente ao ano de 2019 e foram obtidas as seguintes respostas:

Gráfico 5 – áreas que necessitam de capacitação.

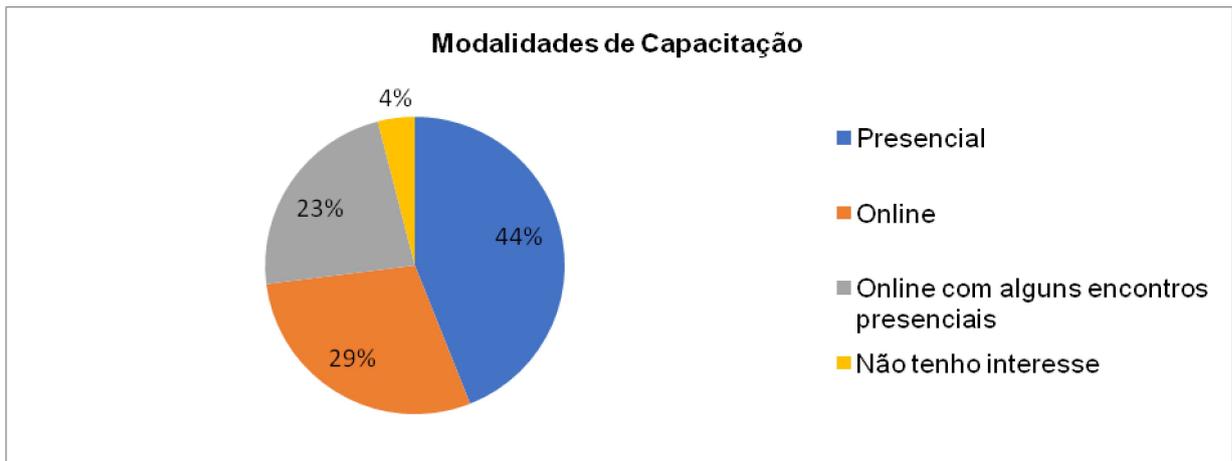


Fonte: autores do texto, 2021.

Nesta pergunta não era necessário escolher apenas uma das opções oferecidas, sendo assim muitos empresários escolheram mais de uma opção revelando, desta forma, que julgam necessário se capacitar bastante em mais de um quesito, as alternativas mais escolhidas foram “Orientação para o crédito e financiamento” e “Controles financeiros”, a maior preocupação é relacionada a gestão financeira do negócio, outras áreas para que sejam atraídos mais clientes também foram bem votadas, como melhoria da qualidade de produto/ serviço, Propaganda e Marketing e Atendimento ao cliente. Para os avanços tecnológicos 51% dos entrevistados disseram sentir necessidade de aprimoramento referente as redes sociais que são uma importante ferramenta de comunicação e propaganda da atualidade e apenas 15% disseram não sentir necessidade de aprimoramento em nenhuma área.

A seguir será apresentada qual a forma de capacitação é mais atrativa para os microempresários entre as modalidades: online, presencial, online com alguns encontros presenciais e não tenho interesse.

Gráfico 6 – modalidades de capacitação.



Fonte: autoria própria dos autores do texto, 2019.

A modalidade de capacitação presencial é a escolhida pela maioria dos microempreendedores com 44% das escolhas, revelando assim que muitos microempreendedores preferem o método tradicional de ensino para aprimorar seus conhecimentos e desenvolver maiores habilidades para ministrar e desenvolver seu próprio negócio, a modalidade online recebeu 23% dos votos, o formato híbrido apresentou 29% uma parcela relevante e apenas 4% revelaram não tem interesse nenhum independente da modalidade de capacitação.

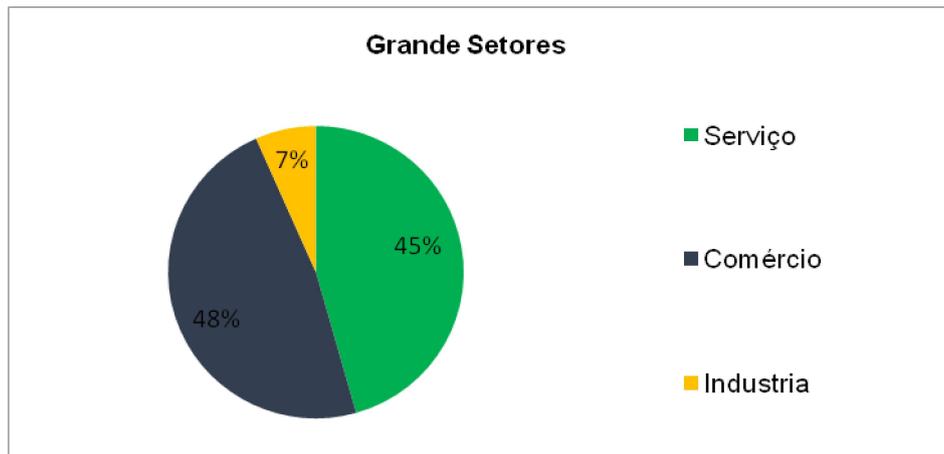
4.7 Forma de atuação

A pesquisa buscou dados de como atuam os microempreendedores em Alagoas, como o local comercial em que atuam e atividade por eles efetuadas.

4.7.1 Distribuição por setores e atividades

De acordo com os dados fornecidos pelo portal do Simples Nacional onde são apresentadas estáticas do Simeis, é disponibilizado uma base de dados dos MEIs cadastrados para consulta por CNAE e por estado com base nos dados obtidos fora elaborado o seguinte gráfico.

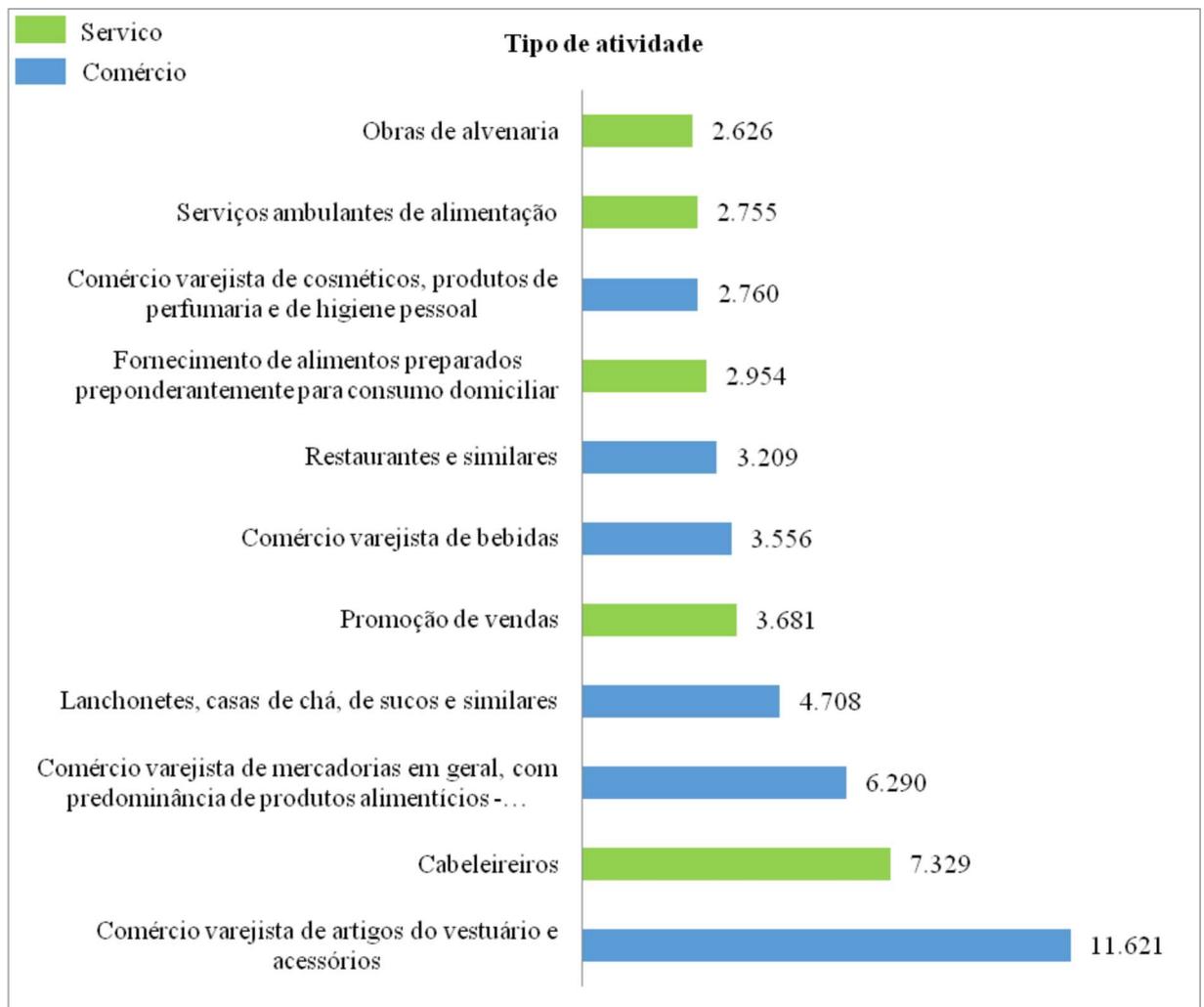
Gráfico 7– Grande Setores



Fonte: autores do texto, 2021.

Conforme demonstrado no gráfico 8, os setores com maior número de microempreendedores individuais é o de Comércio (48%), seguido de Serviço (45%) e indústria (7%), outros setores como de agronegócio não atingiram valor maior que 0,1 %.

Gráfico 8– Tipo de atividade



Fonte: autores do texto, 2021.

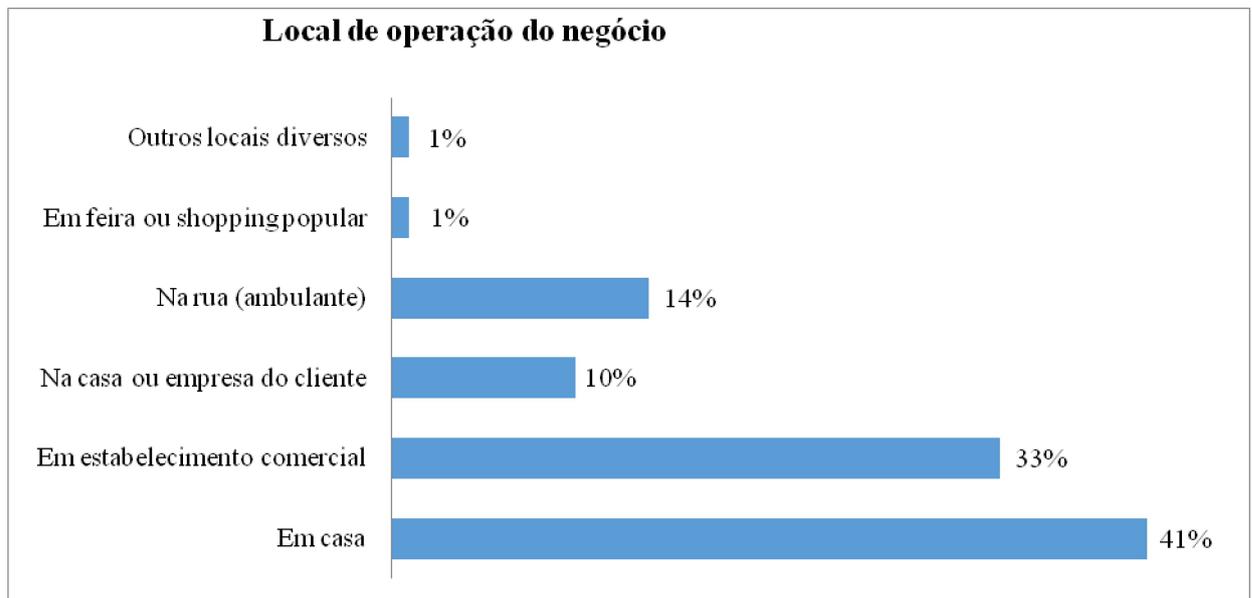
No gráfico 9, são apresentadas as dez atividades com maior número de microempreendedores individuais. Destas, 6 são atividades do comércio e quatro de serviço. As dez maiores atividades concentram 41% dos MEIs do estado de Alagoas.

Vale destacar que em percentual o setor de serviço tem 45% da totalidade de microempreendedores, todavia as atividades denominadas de serviço apresentam um maior nível de diversificação.

4.7.2 Local do negocio

No sentido de verificar o local de atuação dos empreendedores, foi elaborado o gráfico abaixo.

Gráfico 10– Local de operação do negócio



Com relação ao local do negócio do MEI, nota-se que 41% operam em sua própria residência, o que representa um estágio inicial de empreendedorismo onde ainda não se tem muitos recursos disponíveis para gastos fixos, 33% em estabelecimento comercial, 10% na casa ou empresa do cliente, o que indica uma prestação de serviço mais personalizada, fornecendo comodidade sendo está uma tendência econômica, 14% trabalham na rua, e 1% em shoppings ou feiras populares. Destaca-se o fato que a maior parte dos microempreendedores individuais, 74%, trabalham em local fixo, seja em casa ou em estabelecimento comercial

4.7.3 A relação do MEI com outras entidades públicas e privadas.

A pesquisa Data Sebrae 2019 aponta que apenas 15% dos empreendedores atuam de forma ativa junto a órgãos públicos delineando este quadro fora questionado os motivos para este baixo índice, a maioria destes respondeu em pesquisa que deixam de fazer negócios desta classe pelos seguintes fatos. a) Receio de não receber pelo serviço prestado ou pelo bem entregue (42% dos entrevistados), b) dificuldade para entrega dos bens ou serviços conforme especificação técnica. (14%), c) entender os termos do contrato de empenho e cumprir os prazos estipulados. (16%). Cerca de 28% dos entrevistados apresentaram motivos diversos para não fazer negócios com órgãos públicos. Vale destacar que 48% dos empresários desta categoria tem interesse em negociar com órgãos da administração pública.

Quando perguntando acerca dos negócios com outras empresas privadas chega-se a seguinte conclusão, 56% dos microempreendedores nunca fizeram negócios dessa natureza, caracterizando a grande maioria, 44% dos empresários informaram que fazem negócios com outras empresas privadas sendo que 29% o fazem de forma constante e 15% de forma esporádica.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho foi baseado em pesquisas relacionadas aos aspectos econômicos e sociais do MEI no estado de Alagoas com bases sólidas, oficiais e de prestígio para que toda informação apresentada seja fidedigna e relevante onde foram usados dados que abrange o período de 2009 a 2020.

Foi verificado que a categoria MEI consegue comprovar sua relevância no cenário socioeconômico do estado de Alagoas devido ao seu grande potencial de arrecadação e a geração de empregos, que retira centenas de alagoanos da informalidade, possibilitando melhores condições sociais.

Através dos dados apresentados é possível observar que grande parte dos MEIS antes de aderirem a este enquadramento trabalhavam da informalidade, passando em média mais de 10 anos sem exercer uma profissão legalizada, tal situação fazia com que o empreendedor não tivesse seguridade social tanto para si quanto para seus familiares.

Ao analisar os dados é possível perceber que o micro empreendedor individual também tem o interesse em se capacitar melhor, escolhendo como maiores vertentes a capacitação em áreas que dizem a respeito da gestão financeira, a melhoria de apresentação de seus produtos e serviços assim e também atualização tecnológica, a modalidade escolhida para capacitação majoritariamente ainda é a mais tradicional com o ensino presencial.

Outro dado interessante está no que diz a respeito ao setor de atuação onde 48% dos registros estão no comércio e 45% estão na prestação de serviço, fato esse que mostra onde existem maiores impactos econômico na atuação do MEI.

No que diz a respeito a relação do MEI com outras entidades é possível verificar que ainda há uma certa resistência seja pelo receio do não pagamento dos órgãos públicos ou seja apenas por não apresentar uma atividade habitual para operações comerciais entre pessoas jurídicas.

A principal limitação desta pesquisa está em focar apenas no estado de Alagoas e também na falta de textos acadêmicos voltados ao estudo do MEI para que se possam fazer análises comparativas, tendo em vista que neste trabalho foram apresentados muitos indicadores positivos a respeito dos microempreendedores individuais recomenda-se para próximos estudos análise comparativas com outras regiões.

A mudança social para os microempreendedores está associada tanto a melhoria de poder aquisitivo por meio de um trabalho formal e digno, quanto pelo ganho de benefícios

sociais ao contribuir com seu papel de cidadão para a arrecadação governamental além de estimular a buscar por desenvolvimento pessoal através de capacitações que visam melhorar seu próprio negócio.

REFERÊNCIAS

BEDE, MARCO AURÉLIO. **Pesquisa Perfil do MEI 2017**. SEBRAE. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2017/05/Pesquisa-Perfil-do-MEI-2017.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2019.

BEDE, MARCO AURÉLIO. **Pesquisa Perfil do MEI 2019**. SEBRAE. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/05/Pesquisa-Perfil-do-MEI-2019.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2021.

BEDE, MARCO AURÉLIO. **Perfil do Microempreendedor Individual 2015**. Brasília - DF. SEBRAE. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2017/05/Pesquisa-Perfil-do-MEI-2017.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2019.

BEUREN, I. M. et al. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.html>. Acesso em: 25 abr. 2019.

BRASIL. **Resolução CGSN Nº 134, DE 13 DE JUNHO DE 2017**. Receita Federal. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=83761>. Acesso em: 30 de mai. 2019.

BRASIL. **Resolução CGSN Nº 142, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**. Receita Federal. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=83761>. Acesso em: 30 de mai. 2019.

BRASIL. **Anexo II à Instrução Normativa DNRC nº 122, de 20 de dezembro de 2012**. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITORIO/SEMPE/DREI/INST_REVOG_DNRC/Anexos/in-122-anexo-ii.pdf. Acesso em: 25 de mai. 2019.

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL. **Perguntas e Respostas MEI e Simeii. Portal do Simples Nacional**. Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaoMEI.pdf>. Acesso em: 01 de jun. 2019.

CARVALHO, ZENAIDE. **As vantagens de ser um MEI: micro empreendedor individual legalizado**. In: **Portal do empreendedor**. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/marketing/as-vantagens-de-ser-um-meimicroempreendedor-individual-legalizado/27328/>. Acesso em 10 jul. 2019.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

EQUIPE MONEY RADAR. **Previdência Social: entenda os direitos e deveres do MEI. Money Radar.** Disponível em: <<https://moneyradar.com.br/blog/previdencia-social>>. Acesso em: 25 de mai. 2019.

ESTATÍSTICAS. **Portal do Simples Nacional.** Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/arrecadacao/estatisticasarrecadacao.aspx>

ESTATÍSTICAS. **Portal do Simples Nacional.** Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/arrecadacao/estatisticasarrecadacao.aspx>>. Acesso em: 20 de jun. 2019.

ESTATÍSTICAS. **Portal do Empreendedor.** Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>>. Acesso em: 15 de jun. 2019.

ESTATÍSTICAS. **Enquadramento no Simei. Portal do Simples Nacional.** Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=62d6dd3a-f2c3-47ee-a392-f6a714bc6eea>>. Acesso em: 01 de jun. 2019.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade geral.** 23 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

JF CHUPEL, E SOBRAL, LA BARELLA - A Importância Da Contabilidade Para Micro empreendedor Individual - Revista Eletrônica da Faculdade de Alta Floresta. V3, 2014.

LAPORTA, TAÍS. **A cada 10 segundos nasce um MEI no Brasil. Serasa Experian.** Disponível em: <<https://www.serasaexperian.com.br/sala-de-imprensa/a-cada-10-segundos-nasce-um-mei-no-brasil-revela-serasa-experian>> Acesso em: 27 de jun. 2019.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986.

MACHADO, HOTTON. **Alagoas possui mais de 168 mil micro e pequenas empresas com registros ativos. SEDETUR.** Disponível em: <<http://www.sedetur.al.gov.br/noticia/item/2249-alagoas-possui-mais-de-168-mil-micro-e-pequenas-empresas-com-registros-ativos>> Acesso em: 05 de jun. 2019.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial.** 15 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, ANDREA CRISTINA. **A inserção no mundo do trabalho e a proteção jurídica do micro empreendedor individual: um estudo no município de Curitiba/Pr.** 2017. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Universidade Estadual de Ponta Grossa.

PORTAL MEI. **Benefícios Previdenciários.** Disponível em: Acesso em: <<https://www.portalmEI.org/microempreendedor-individual-beneficios-previdenciarios/>> 15 ago. 2019.

SANTANA, JESSICA. **Fenacon Programa microempreendedor individual cresce 22% e atinge 5,6 milhões de inscritos.** Disponível em: <http://www.fenacon.org.br/noticias/programa-microempreendedor-individual-cresce-22-e-atinge-56-milhoes-de-inscritos-276/>. Acesso em: 01 jun. 2019.

SILVA, ALESSANDRA BRASILIANO DA. Et al. **Um estudo sobre a percepção dos empreendedores individuais da cidade de Recife quanto à adesão a Lei do Micro Empreendedor Individual (Lei MEI-128/08).** Disponível em: <<http://www.cc.faccamp.br/ojs-2.4.8-2/index.php/RMPE/article/view/183>>. Acesso em: 01 jun. 2019.

SILVEIRA, DANIEL. **Brasil tem recorde de trabalhadores sem carteira assinada, mostra IBGE. G1.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2019/01/31/brasil-tem-recorde-de-trabalhadores-sem-carteira-assinada-mostra-ibge.ghtml>> Acesso em: 10 de jun. 2019.

VIANNA, M. O. S.; TEIXEIRA, R. M.; FRANCA, V. V. **Perfil dos Empreendedores Individuais e Características dos Negócios Participantes do Programa EI em Aracaju, Sergipe.** Revista Pensamento Contemporâneo em Administração, v. 7, n. 2, p. 19-40, 2013.

ZARLENGA, ARETHA. **Pequenos Negócios. DataSebrae.** Disponível em: <http://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2018/06/Panorama_Sebrae_052018.pdf> Acesso em: 22 de jun. 2019.